O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM MACEIÓ: e as dificuldades para compra da agricultura familiar

Kennia da Silva Moraes Cabral[1]

Maria Vânia Baltazar de Oliveira[2]

Sílvia Pereira Silva Bomfim[3]

Wanda Griep Hirai[4]

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo apresentar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Maceió (AL), demonstrando sua evolução, que se origina com a publicação da Lei nº 11.947/2009, a qual universalizou o referido Programa para toda a educação básica. Para tal, apresentamos a estrutura do PNAE, seu marco legal e sua importância no contexto escolar, nas suas mais diversas instâncias e especificidades, como o atendimento às comunidades indígenas e quilombolas. Destaca também sua relevância para os agricultores familiares, considerando que o PNAE prevê a aquisição de seus produtos a preços justos, através de Chamadas Públicas. Esse processo valoriza a produção de alimentos regionais, preserva a cultura alimentar local e atende aos requisitos da Segurança Alimentar e Nutricional.
Palavras-chave: Educação; Programa de Aquisição de Alimentos; Agricultura Familiar.

ABSTRACT

The present work aims to present the National School Feeding Program (PNAE) in the city of Maceió (AL), demonstrating its evolution, which originates with the publication of Law No. 11,947 / 2009, which universalized the referred Program to the entire basic education. To this end, we present a structure of the PNAE, its legal framework and its importance in the school context, in its most diverse specifications and specifications, such as serving indigenous and quilombola communities. It also highlights its offer to family farmers, considering that the PNAE provides for the acquisition of their products at fair prices, through Public Calls. This process values the production of regional food, preserves the local food culture and meets the requirements of Food and Nutritional Security.
Keywords: Education; Food Acquisition Program; Family farming

[1] Universidade Federal de Alagoas – UFAL; Assistente Social; kenniamoraes2016@gmail.com.
[2] Universidade Federal de Alagoas – UFAL; Assistente Social; vaniaoliveira597@gmail.com.
[3] Universidade Federal de Alagoas – UFAL; Graduanda em Serviço Social; silviapereirabomfim@gmail.com.
[4] Universidade Federal de Alagoas – UFAL; Prof.ª Dr.ª em Serviço Social; wanda.hirai@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é primordial para a educação, pois proporciona a redução da evasão escolar, assegurando a alimentação diária para os alunos de baixa renda, e promove hábitos de alimentação saudável, em respeito à soberania alimentar[5]. Entender o funcionamento deste programa é imprescindível. Sua atuação perpassa a União, os Estados e os Municípios, envolvendo diversos órgãos e agentes.

Adotado como estratégia para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, este programa é concretizado através de ações governamentais, no intuito de promover o Direito Humano à Alimentação (DHAA), por via do Programa de Aquisição de Alimentos. Sua construção realizou-se por meio de lutas para a garantia de alimentação adequada e saudável, sendo legalizado com a Lei nº 11.947/2009, que universalizou o acesso à alimentação para todos os estágios de educação, do ensino infantil ao médio, às comunidades tradicionais – indígenas e quilombolas – ou não.

Na cidade de Maceió, foco deste trabalho, a execução das Chamadas Públicas avançou, mas encontra barreiras históricas na efetivação da política e valorização dos produtos locais, embora seja a Agricultura Familiar a responsável pela produção de alimentos saudáveis e adequados sob o ponto de vista nutricional, exercendo um papel fundamental no contexto da Segurança Alimentar.

2. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA: em busca do Direito Humano à Alimentação Adequada

Criado em 2 de julho de 2003, o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) faz parte da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como uma de suas diretrizes a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais; e como objetivo primordial, garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável.

[5] Segundo a LOSAN, a soberania alimentar caracteriza-se pelo direito de cada país definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis para garantir a alimentação à sua população, respeitando a cultura dos povos.

Regulamentado pela Lei nº 10.698/03 e pelo decreto nº 7. 575, de 4 de julho de 2012, dispõe sobre a finalidade do PAA como um incentivo ao consumo dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, bem como na promoção do acesso à alimentação às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Os produtos agrícolas oriundos do PAA passaram a ser consumidos pelo PNAE, uma vez que a merenda escolar é a maior demandante de compras da aquisição de alimentos da agricultura familiar, produzindo alimentos diversificados e de qualidade. Nesse período, houve a ampliação dos recursos financeiros, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, aos estados e municípios, incluindo a alimentação escolar.

Nos anos de 1940, o governo federal ainda não participava das ações voltadas para a alimentação, Chaves (2006, p. 16) menciona que: “[...] na década de 1940, algumas escolas começaram a se organizar, montando as chamadas Caixinhas Escolares, que tinham como objetivo arrecadar dinheiro para fornecer alimentação aos estudantes, enquanto permanecessem nesse espaço [...]”. Nesse momento, a importância da alimentação foi repensada, entendida como uma medida para garantir a permanência estudantil, a redução da desnutrição e outras demandas sociais graves presentes em todas as esferas da sociedade. Em 31 de março de 1955, o presidente Juscelino Kubitschek assinou o Decreto nº 37.106, criando a Campanha da Merenda Escolar (CME).

A partir de 1965, a Campanha Nacional da Merenda Escolar foi renomeada como Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) pelo Decreto n° 56.886/1965, englobando um elenco de programas de ajuda internacional. Salienta-se, entretanto, que grande parte dos alimentos doados ocorreu devido à grande produção de excedentes de alimentos nos Estados Unidos, que decidiram repassar esses alimentos para alguns países, entre eles o Brasil.

As doações eram compostas por alimentos industrializados (ex.: leite em pó, farinha de trigo e soja). Com o passar dos anos, esse repasse foi reduzido para que o governo federal pudesse manter o Programa de Alimentação Escolar com seus próprios fundos. Em 1979, foi denominado Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conhecido popularmente por programa da “merenda escolar”.

No início da década de 1980, é criado o Instituto Nacional de Assistência ao Educando (Inae), que passa a gerenciar o PNAE até o ano de 1983, quando o governo decreta a Lei nº 7.091 e é criada a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), resultante da fusão da Fundação Nacional do Material Escolar (Fename) com o INAE. Ao longo de décadas, os objetivos do PNAE permaneceram os mesmos, apesar das diversas mudanças organizacionais. Somente com a promulgação da Constituição de 1988 é que o PNAE modifica suas ações e estratégias de distribuição de alimentos para a escola.

A Constituição Federal (1988) constitui a base legal do programa. A Carta Magna de 1998, nos artigos 205 e 208, aponta o Estado brasileiro como garantidor do sistema educacional público de qualidade e do acesso à alimentação, essencial ao processo de educação.

Atualmente, o valor repassado para as esferas de governo é correspondente ao dia letivo, de acordo com a etapa e a modalidade de ensino em que se encontra o aluno. Conforme o quadro abaixo:

Tabela 1: Valor pago por aluno na Merenda Escolar (PNAE)

MODALIDADE DE ENSINO	VALORES EM R$
Creche	1,07
Pré-Escola	0,53
Escolas Indígenas e Quilombolas	0,64
Ensino Fundamental e Médio	0,36
Educação de Jovens e Adultos	0,32
Ensino Integral	1,07
Programa de fomento as escolas de Ensino Médio em tempo integral	2,00
Atendimento Educacional Especializado no contraturno	0,53

Fonte: FNDE (2019)

A fiscalização e o acompanhamento do programa ficam a cargo da sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Ministério Público.

Em 1998, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, o PNAE passou a ser gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), uma autarquia diretamente ligada ao Ministério da Educação (MEC). Cabe ao FNDE, através do PNAE, buscar atender às necessidades nutricionais dos estudantes, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escola. É responsável, também, pela normatização, coordenação, monitoramento e execução dos programas.

> O FNDE é responsável por ações que vão desde projetos de melhoria da infraestrutura das escolas à execução de políticas públicas. Entre os programas estão: Alimentação Escolar, Brasil Carinhoso, Pro-Infância, Caminhos da Escola, Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional do Livro Didático, Programa Banda Larga nas Escolas e Plano de Ações Articuladas. Além de realizar esses programas, o FNDE também é responsável por repassar o FUNDEB aos estados. (GERVÁSIO; GOULART, 2020, p. 126).

Os recursos do FNDE são repassados com base no Censo Escolar[6] do ano anterior, compilando o número de estudantes matriculados em todas as etapas de ensino, escolas filantrópicas e os estudantes das escolas quilombolas e indígenas. A partir desses dados é calculado quanto cada estado, município e o Distrito Federal deverão receber por estudante matriculado.

Em 2003, com o governo Lula, o PNAE passa por uma série de alterações, sendo englobado pelo Programa Fome Zero, pautado pelo atendimento de questões relativas à fome, com a integração de vários programas e políticas relacionados a: assistência social, transferência de renda, reforma agrária e alimentação escolar, possibilitando o acesso aos alimentos de forma abrangente em todas as regiões do país. Seu gerenciamento instaura uma política alimentar mais flexível, eficiente e eficaz, fomentando o mercado de alimentos local, incentivando os pequenos produtores de alimentos e fortalecendo o setor da agricultura familiar.

3. O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E AS COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

[6] Trata-se do principal instrumento de coleta de informações da educação básica, bem como da mais importante pesquisa estatística educacional do Brasil.

No contexto da rede pública de ensino do município de Maceió, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE busca contribuir com o processo de ensino aprendizagem, subsidiando as escolas em dois eixos: o primeiro diz respeito à oferta da alimentação escolar saudável; o segundo refere-se à promoção da educação alimentar e nutricional.

O incremento dos alimentos da agricultura familiar na rede municipal de educação de Maceió atende à determinação da Lei Federal nº 11.947/2009. A legislação garante que 30% dos gêneros alimentícios contemplem a agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Com vistas a viabilizar uma conexão entre os agricultores familiares e o PNAE, a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para a compra de alimentação escolar a partir do PNAE, utiliza-se a Chamada Pública, modalidade que dispensa a licitação. Esse processo transcorre com a publicação de um edital, com ampla divulgação, buscando assegurar a publicidade dos atos da administração pública e viabilizando a execução do programa.

Diferentemente da licitação, na qual a prioridade é a oferta com o menor preço, a chamada pública corresponde a um processo de compras com foco na oferta de alimento mais saudável e de acordo com as referências culturais de cada região.

A Secretaria Municipal de Maceió iniciou a chamada pública no âmbito do PNAE no ano de 2015, visando à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar nas unidades de ensino do município, mediante o fornecimento de produtos para o segundo semestre daquele ano e o primeiro semestre de 2016. Essa primeira Chamada Pública contemplou agricultores familiares e cooperativas rurais com trabalhos relevantes no setor agrícola do estado de Alagoas (FNDE, 2016).

No entanto, ainda em 2015, foram detectadas algumas dificuldades das cooperativas no processo de entrega dos produtos comercializados. Diante das ocorrências, nesse ano foram adquiridos apenas 7% dos recursos oriundos do PNAE/FNDE. Foi necessária a elaboração de um plano de ação gerencial por parte do Poder Público Municipal, a fim de viabilizar as entregas referentes às aquisições posteriores. O gráfico abaixo demonstra a destinação dos recursos do PNAE pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió em 2015.

Gráfico 1: Recursos do PNAE no município de Maceió em 2015

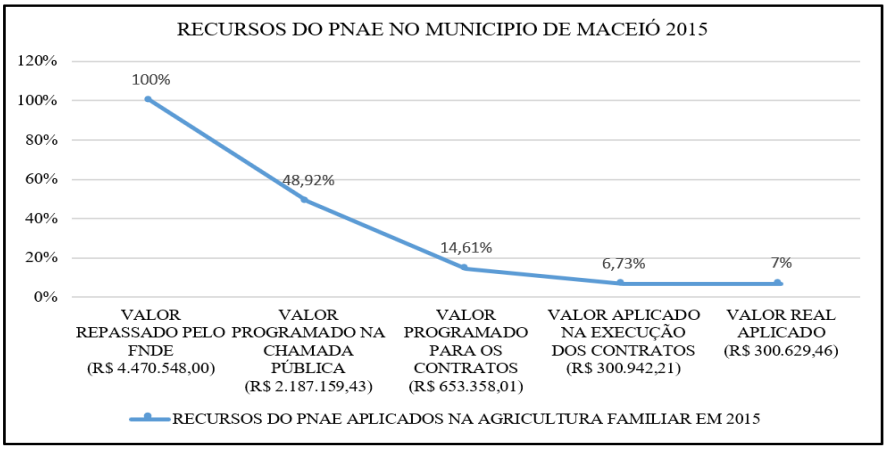

Fonte: SANE (Setor de Alimentação e Nutrição da SEMED – Prefeitura de Maceió, 2020).

O segundo Edital de Chamada Pública em 2016 foi divulgado pela Prefeitura de Maceió, tendo como objeto a aquisição de alimentos para o fornecimento da alimentação escolar, referente aos anos de 2016 e 2017, atendendo a um semestre de cada ano.

Nesse período, apenas quatro cooperativas se apresentaram para concorrer ao certame. As entidades alegaram condições desfavoráveis, tais como a baixa quantidade de produtos e a pouca infraestrutura para realizarem as entregas, aspectos esses considerados grandes entraves à participação das cooperativas nas edições de Chamadas Públicas promovidas pela Prefeitura de Maceió.

Todas as dificuldades apresentadas justificam o baixo percentual de compra de gêneros oriundos da agricultura familiar, com um percentual equivalente a 4% dos recursos do FNDE, no ano de 2016, conforme o gráfico 2:

Gráfico 2: Recursos do PNAE no município de Maceió em 2016

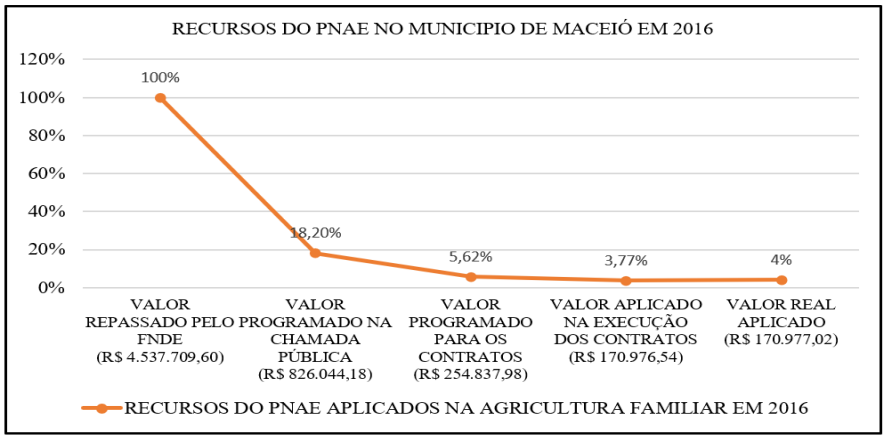

Fonte: SANE (Setor de Alimentação e Nutrição Escolar SEMED – Prefeitura de Maceió, 2020).

Em 2017, uma greve dos servidores municipais inviabilizou as aquisições de alimentos pelo ente público. Nesse ano, os contratos em execução permitiram o alcance percentual de 5% dos recursos do FNDE.

Diante de tantas dificuldades apresentadas nos primeiros certames da chamada pública do PNAE, ainda em 2017, a Secretaria Municipal de Educação de Maceió tratou de organizar uma série de reuniões entre os gestores escolares e os representantes das entidades agrícolas, visando otimizar o processo de chamadas públicas dos anos posteriores, tanto para a seleção das cooperativas quanto no tocante aos produtos a serem adquiridos pelas unidades de ensino, tendo em vista viabilizar a utilização de 100% dos recursos destinados ao PNAE na cidade de Maceió. No entanto, ainda assim, pouco foi concretizado, conforme demonstra o gráfico 3:

Gráfico 3: Recursos do PNAE no município de Maceió em 2017

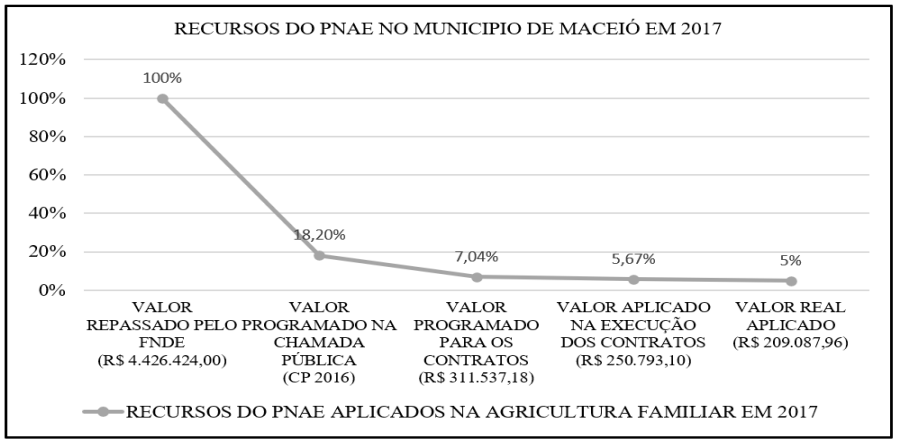

Fonte: SANE (Setor de Alimentação e Nutrição Escolar SEMED – Prefeitura de Maceió, 2020).

Mesmo tomadas todas essas precauções, a Chamada Pública de 2018 apresentou graves entraves que inviabilizaram o cumprimento, na íntegra, da efetivação dos contratos gerados por este certame. As principais dificuldades apresentadas foram o atraso da publicação dos contratos no Diário Oficial do Município e a emissão da Nota de Empenho por parte do ente público. Outro fator dificultador foi a negociação entre a Prefeitura Municipal e os servidores municipais, o que gerou paralisações na rede municipal de ensino da cidade, levando a que apenas 10% dos recursos destinados ao PNAE fossem utilizados para a aquisição de produtos da Agricultura Familiar em 2018, conforme o gráfico 4:

Gráfico 4: Recursos do PNAE no município de Maceió em 2018

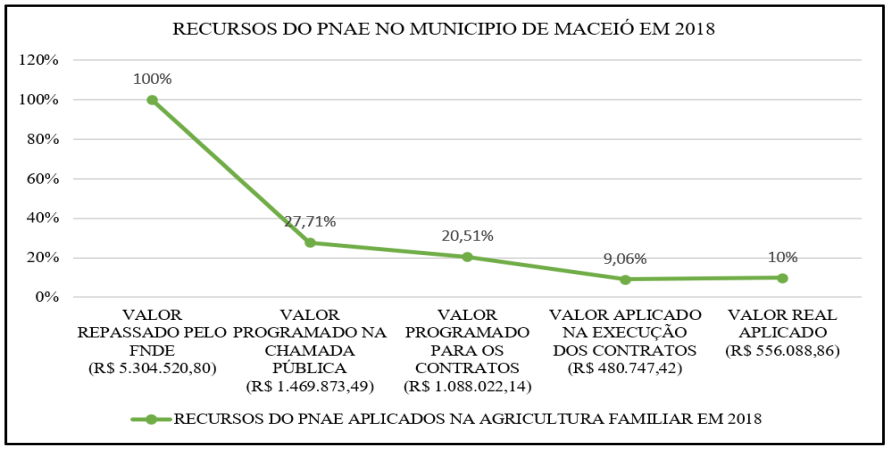

Fonte: SANE (Setor de Alimentação e Nutrição Escolar SEMED – Prefeitura de Maceió, 2020).

No ano de 2019, com o objetivo de garantir o cumprimento do percentual de compras estabelecido no planejamento original referente à Chamada Pública n° 1/2018, o ente público tomou providências visando à prorrogação dos contratos com as cooperativas selecionadas. Esses contratos foram executados em 2019, atingindo o percentual de 9% dos recursos do FNDE na aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, conforme o gráfico 5:

Gráfico 5: Recursos do PNAE no município de Maceió em 2019

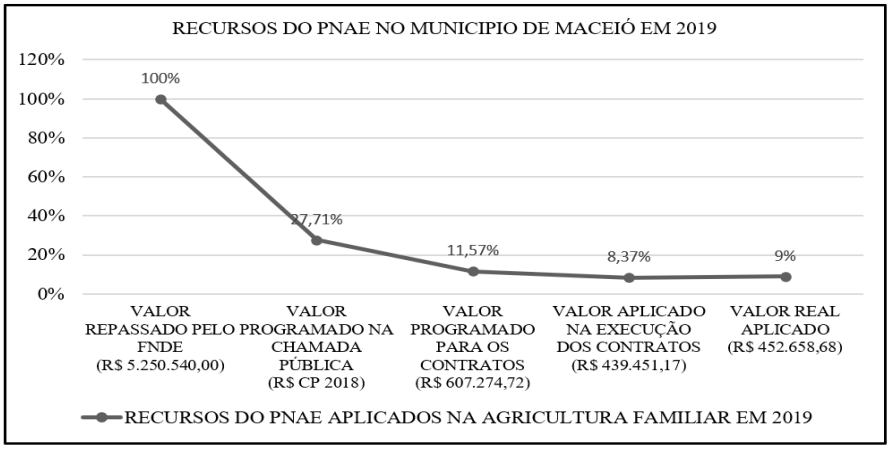

Fonte: SANE (Setor de Alimentação e Nutrição Escolar SEMED – Prefeitura de Maceió, 2020).

Fica evidenciado que a plena execução do PNAE, desde o repasse de verbas, passando pela escolha dos fornecedores através dos editais de Chamada Pública, até a chegada do alimento na unidade de ensino, está sujeita a diversas variações que ora agilizam, ora dificultam todo o processo.

Torna-se essencial verificar as dificuldades e as estratégias adotadas, e como podem ser superadas, para que se viabilizem as entidades executoras:

> Considerando a aquisição de alimentos da agricultura familiar como um fator de promoção da alimentação mais natural e menos processada, portanto mais saudável, e a viabilização de mercados para estes produtores, promovendo desenvolvimento rural, é que se justifica a necessidade de conhecermos a realidade de efetivação da compra de produtos da agricultura familiar para o PNAE. (TRICHES; BARBOSA; SILVESTRI, 2016, p. 32).

Os alimentos oriundos da agricultura familiar têm o potencial de inserção de alimentos menos processados na alimentação escolar a partir da Lei nº 11.947/2009,

respeitando os hábitos regionais e incentivando o consumo de alimentos mais saudáveis.

A obrigatoriedade da porcentagem mínima de compra da Agricultura Familiar abriu possibilidades tanto para as escolas, no sentido de garantir o consumo de alimentos saudáveis, quanto para o aumento da renda de agricultores familiares, com a dinamização da economia local e a garantia da sustentabilidade, processo esse que exige um monitoramento permanente.

A superação das dificuldades para a entrega dos produtos oriundos da agricultura familiar requer um alto nível de diálogo e organização, tanto por parte do ente público, como dos agricultores. É necessária uma rede de apoio aos diversos atores, a fim de possibilitar a gestão adequada do programa e a definição de regras que viabilizem a compra institucional.

As dificuldades para os agricultores familiares tornarem-se fornecedores de gêneros para a alimentação escolar residem em aspectos como: a falta de documentação necessária; os atrasos de pagamento; a estrutura física inadequada; as dificuldades com o transporte de produtos; e normas sanitárias que desconsideram a realidade da agroindústria familiar.

Rosseti, Silva e Winnie (2016, p. 919) ressaltam que:

> A venda institucional para a alimentação escolar pode não ser rentável para investimentos na produção e geração de renda. No Nordeste brasileiro, os agricultores consideraram o valor que recebiam com a venda de gêneros alimentícios para o PNAE como uma complementação de renda, uma vez que na região estudada a AF era de subsistência, para autoconsumo. Há agricultores cadastrados no PAA ou no PNAE que produzem também alimentos de origem animal, mas por falta de capacidade de processamento ou de inspeção sanitária, não conseguem comercializar a produção.

Apesar de alimentos *in natura* serem mais representativos (como frutas, hortaliças, carne, leite e derivados) e apresentarem maior valor agregado nas chamadas públicas, sua participação nestas ainda é pequena, pois demandam maior infraestrutura, tempo e trabalho humano na preparação.

Nesse contexto, revela-se ainda a viabilidade de venda dos produtos processados oriundos da agricultura familiar, agregando valor aos produtos e, ao mesmo tempo, a garantia a uma alimentação de boa qualidade.

Para obter um maior aproveitamento dos alimentos adquiridos, é necessário garantir condições ideais de transporte, recebimento e armazenamento, bem como a criação de ambientes de formação e diálogo para o convencimento das merendeiras quanto à importância das práticas de preparações saudáveis.

Mesmo com todos os avanços, muitos são os desafios para que o acesso a alimentos em quantidade e qualidade suficientes seja, de fato, um direito constitucionalmente assegurado em todos os ciclos da vida humana, de forma especial durante a infância, quando o desenvolvimento cognitivo precisa de uma alimentação adequada, conforme prevê o PNAE.

4. CONCLUSÃO

Este estudo apresenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE como estratégia para promover a Segurança Alimentar e Nutricional; sua estreita relação com ações governamentais para a promoção do Direito Humano à Alimentação através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA; a estrutura do PNAE, seu marco legal e sua importância no contexto escolar nas suas mais diversas instâncias e especificidades; e o atendimento às comunidades tradicionais, como indígenas e quilombolas.

Ainda que com limitações e dificuldades, destaca-se o empenho do poder público maceioense para o pleno desenvolvimento do Programa de Alimentação Escolar, através da execução das chamadas públicas e da valorização dos produtos produzidos na região pelas diversas associações agrícolas organizadas pelos produtores locais.

Embora a alimentação seja reconhecida pela Constituição Federal (1988) como um direito humano, gerando, para o Estado brasileiro, a obrigação de respeito, proteção, promoção e provimento de alimentação adequada à população, observa-se o aumento do número de pessoas em vulnerabilidade alimentar (cerca de 116 milhões de pessoas).

No município de Maceió, houve um avanço significativo, mas a execução do PNAE no município de Maceió tem apresentado dificuldades para alcançar o mínimo de 30% de compra da agricultura familiar, o que ocorre também em outras regiões,

principalmente devido a dificuldades relacionadas à organização dos grupos de agricultores, dificuldades para as entregas e documentação, além dos problemas que comprometem a execução dos contratos, como greves, paralisações e, atualmente, a situação gerada pela pandemia da Covid-19.

A busca de apoio a outras instituições, como vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió, pode contribuir com a política no município e efetivar a Lei nº 11.947/2009. Fica evidente a necessidade da atuação de outras instituições, além da Secretaria de Educação, principalmente as que atuam com os agricultores familiares, buscando apoio para a consolidação do PNAE.

Faz-se necessário compreender a necessidade de fortalecer a participação da comunidade nas instâncias de controle social para o alcance dos objetivos do programa, com transparência e eficácia para a sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 1.** AZEVEDO, Darana Carvalho de; BURLANDY, Luciene. Política de combate à pobreza no Brasil: concepções e estratégias. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 201-209, jul./dez. 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rk/a/XSjsJNrzSMqCYzYRtFBRfXb/?lang=pt. Acesso em: 11 set. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 1 dez. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providencias. Diário Oficial da União. 26 out. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7272.htm>. Acesso em: 1 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 set. 2006**. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras

providências. Diário Oficial da União. 18 set 2006. [internet]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm>. Acesso em: 11 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm>. Acesso em: 11 set. 2019.

BRASIL. FNDE. **Programa Nacional de Alimentação Escolar:** Reunião do Comitê Gestor e Grupo Consultivo do art. 14 da Lei nº 11.947/09, de 18 de agosto de 2015 Ministério da Educação – MEC Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE. Coordenação Geral do Programa de Alimentação Escolar – CGPAE. Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar no PNAE – DIDAF. Ago. 2015b.

BRASIL. **Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>. Acesso em: 30 mai. 2021.

CHAVES, Lorena Gonçalves: **Políticas de Alimentação Escolar**. Brasília: Centro de Educação a Distância – CEAD, Universidade de Brasília, 2006. 88 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/12_pol_aliment_escol.pdf>. Acesso em: 1 dez. 2019.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar**, 2016. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/116-alimentacao-escolar?download=9870:pnae-informe-2016-03-manual-pnae-2-edicao>. Acesso em: 1 mai. 2021

GERVÁSIO, Walda Campos; GOULART, Joana Corrêa. PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) DESENVOLVIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA-GO EM 2018. **Revista de Estudos em Educação**, S/L, v. 6, n. 1, p. 122-136, 25 fev. 2020. Disponível em: https://www.revista.ueg.br/index.php/reeduc/article/view/10027. Acesso em: 30 mai. 2021.

GLUZ, Micaela Passerino. O Novo Fundeb É uma Vitória? Análise das disputas políticas pelo projeto do Novo Fundeb. **FINEDUCA - Revista de Financiamento da Educação** [s.l.], v. 11, maio 2021. ISSN 2236-5907. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/fineduca/article/view/110856>. Acesso em: 30 mai. 2021.

HIRAI, W. G.; ANJOS, F. S. DOS. Estado e segurança alimentar: alcances e limitações de políticas públicas no Brasil. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 6, n. 2, p. 335-353, 19 dez. 2007.

MACEIÓ. Prefeitura Municipal. **Relatório de Auditoria nº 3/2016**. Coordenação de Acompanhamento e Orientação – Divisão de Auditoria de Programas. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/199-auditoria-interna?download=10645:relat%C3%B3rio-auditoria-2016-al-macei%C3%B3>. Acesso em: 1 mai. 2021.

PEIXINHO, Albaneide Maria Lima. **Um resgate histórico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. 2011. 135 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde) - Escola Paulista de Enfermagem, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <http://repositorio.unifesp.br/handle/11600/22990>. Acesso em: 1º dez. 2019.

ROSSETTI, F. X.; SILVA, M. V. da; WINNIE, L. W. Y. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o desafio da aquisição de alimentos regionais e saudáveis. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, SP, v. 23, n. 2, p. 912–923, 2016. DOI: 10.20396/san.v23i2.8647528. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8647528. Acesso em: 31 mai. 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ. **Relatório da aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Maceió**. Coordenadoria-Geral de Programas Suplementares. Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, 2020.

SILVA, Sandro Pereira. **A trajetória histórica da segurança alimentar e nutricional na agenda política nacional:** projetos, descontinuidades e consolidação. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; 2014.

TRICHES, Rozane Marcia; BARBOSA, Leiridiane Priscila; SILVESTRI, Fernanda. Agricultura Familiar e Alimentação Escolar no Estado do Paraná: uma análise das chamadas públicas. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, v. 37, n. 130, p. 29-43, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/5585253.pdf>. Acesso em: 1 dez. 2019.